



PORTARIA SF nº 011, DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a não incidência de juros e multa moratória para contribuintes que não receberam o carnê de IPTU em tempo hábil e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Complementar nº 067, de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar nº 108, de 29 de abril de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento equânime aos contribuintes que, por motivos alheios à sua vontade, não receberam o carnê de IPTU em tempo hábil para efetuar o pagamento na data de vencimento;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma excepcional e temporária, a dispensa da cobrança de encargos moratórios nesses casos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a não incidência de juros e multa moratória sobre os débitos relativos ao IPTU do exercício de 2026 para os contribuintes que não tenham recebido o respectivo carnê em tempo hábil para realização do pagamento dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º A dispensa da cobrança de juros e multa prevista nesta Portaria será aplicada exclusivamente aos pagamentos realizados até o dia 10 de junho de 2026, mediante solicitação do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Após o dia 10 de junho de 2026, os débitos não quitados estarão sujeitos à incidência regular dos encargos legais, incluindo juros e multa moratória, na forma da legislação tributária municipal vigente.

Art. 4º A aplicação desta Portaria não implica remissão de crédito tributário, restringindo-se exclusivamente à dispensa dos encargos moratórios incidentes no período estabelecido.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 5º Caberá aos setores competentes da Secretaria Municipal de Fazenda adotar as providências necessárias ao cumprimento e à fiscalização do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 02 de junho de 2026.

Eugênio Dolabella Vianna
Secretário Municipal de Fazenda